

2156

PUBLICAÇÃO	Rubrica
/ /	



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 03

P 28663/2018

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 08/Fev/2018 08:21 078276

Apresentado. Encaminhe-se às comissões indicadas:
 Presidente 14/02/2018

PROJETO DE LEI Nº. 12.476

(Leandro Palmarini)

Institui o Programa "SEGUNDA SEM CARNE".

Art. 1º. É instituído o Programa "SEGUNDA SEM CARNE", a ser promovido junto a restaurantes, lanchonetes, bares, escolas, refeitórios e estabelecimentos similares, com o intuito de incentivar a diminuição do consumo de carne.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que aderirem ao Programa:

- I – não servirão carne e seus derivados às segundas-feiras; e
- II – afixarão, em local visível ao consumidor, o cardápio sem carne e seus derivados, destacando a adesão ao programa e os benefícios da diminuição no consumo de carne.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Sabe-se que, além de configurarem forte ameaça aos direitos dos animais, as atividades pecuárias estão entre as principais causas do efeito estufa. Somam-se a isso os inúmeros efeitos negativos da ingestão de alimentos de origem animal, ocasionando aos seus consumidores a elevação na incidência de doenças cardiovasculares, aumento nos níveis de colesterol e diversas outras doenças crônicas.

Para que haja ampla reflexão da sociedade sobre as consequências dos hábitos alimentares inadequados, torna-se necessário estimular o consumo de alimentos de origem não animal, alternativa ética, saudável e sustentável cujos benefícios são imensuráveis. Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 08/02/2018

LEANDRO PALMARINI